



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 691 | Terça-feira, 22 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	01
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	01
Portaria.....	01
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Secretaria de Apoio Legislativo	02
Resoluções	02
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Portarias.....	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	03
Portaria.....	03
Secretaria Municipal de Gestão.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	04
Secretaria Municipal de Educação.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria.....	06

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Portaria

PORTARIA Nº 015/2023

O Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos do Município de Cuiabá, Valdir Leite Cardoso, no uso das suas atribuições legais;

Considerando que o "Mais MT" trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender a todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida;

Considerando que o referido programa prevê como núcleo central investimentos públicos no eixo estruturante da infraestrutura, sendo um deles voltado à adequação à iluminação pública em LED, com auxílio dos Municípios, visando à execução de serviços e à transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias em LED de alto desempenho nos parques de iluminação pública da cidade; **RESOLVE:**

Art. 1 - O presente ato tem por objeto formalizar ao Setor de Iluminação Pública, bem como a todos os colaboradores da LIMPURB, quanto às obrigações, acompanhamento e à fiscalização, sob a Lei 14.133/2021, mediante a mútua colaboração, para o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no Convênio 1062-2023, celebrado entre a LIMPURB e a SINFRA, de forma gerar modernização e desenvolvimento sustentável na rede de iluminação pública de Cuiabá - MT.

I - Visando à consecução dos resultados a serem alcançados a partir da celebração do Convênio 1062-2023, o Coordenador do Setor de Iluminação Pública, considerado fiscal e superior hierárquico, designará profissional da área especializada e tantos quantos forem necessários, desde que tenha atribuições relacionadas ao presente objetivo, para apoiar, fornecer suporte e contribuir na execução e na fiscalização da execução do Convênio celebrado, de acordo com a conveniência e oportunidade.

II - O Coordenador do Setor de Iluminação Pública, quando da execução do objeto e substituição das luminárias por LED de alto desempenho, deverá se fazer presente para acompanhar a realização das atividades dentro dos limites fixados no Convênio 1062-2023, podendo designar colaboradores, conforme inciso anterior, de forma a ampliar a eficiência e eficácia de acordo com as máximas da experiência comum e as regras de conhecimento técnico em relação ao objeto.

III - O fiscal será responsável por cumprir com os procedimentos para liberação do material, consistente no fornecimento, em primeira etapa, de 2.083 luminárias LED de alto desempenho, bem como por cumprir com os procedimentos de entrega do material fornecido, nas outras etapas necessárias, e somente autorizá-lo



nos locais definidos por meio de aprovação do Diretor-Geral.

III – O Coordenador do Setor de Iluminação Pública e todos os colaboradores do Setor de Iluminação Pública se responsabilizam em colaborar em executar todas as metas constantes do Plano de Trabalho, correspondente a todas as luminárias de LED de Alto Desempenho, com utilização dos materiais transferidos pela SINFRA, no âmbito do convênio 1062/2023, comunicando, na ordem hierárquica, ao chefe imediato e este ao Diretor-geral qualquer irregularidade ou intercorrência constatada e checada, para registro no SIGCon.

Art. 2 – Considera-se superior hierárquico a autoridade que detém poder de fiscalização, controle, responsabilização, revisão, anulação ou revogação de atos praticados por subordinados, dentro dos degraus de segmentos hierarquizados, com o objetivo de adaptar a prática de atos ou ações do setor competente aos princípios administrativos que lhe são impostos.

Artigo 3 – Considera-se fiscal do convênio a pessoa pertencente aos quadros da Administração, preferencialmente efetivo e especializado na área técnica objeto do convênio, formalmente designada para acompanhar a execução a avença, em comunidade de trabalho, com o Coordenador do Setor de Iluminação Pública, com os colaboradores designados e tantos quantos profissionais forem necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4 – Cumpridos todos os procedimentos para liberação do material fornecido, dentro do que estabelece o Plano de Trabalho, e para definição dos locais de execução das metas físicas, de acordo a aprovação do Diretor-Geral, são as seguintes obrigações a serem cumpridas pela LIMPURB e por todos que colaborarem com a perfeita e adequada execução do Convênio 1062-2023, sem perder de vista as disposições anteriormente estabelecidas:

I – É responsabilidade da LIMPURB executar todas as metas constantes do Plano de Trabalho, correspondente a todas as luminárias de LED de Alto Desempenho a ser substituída, com utilização dos materiais transferidos pela SINFRA no âmbito do convênio 1062-2023.

II – Durante a operação de substituição, é devido colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE (MT), bem como a identificação de Cuiabá, por meio da atividade da LIMPURB.

III – É obrigatório fornecer a CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Termo de Convênio, por meio do registro SIGCon ou outros diálogos institucionais que vierem a ser estabelecidos.

IV – Todos os profissionais da LIMPURB deverão permitir e facilitar o livre acesso de servidores da SINFRA a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente termo de Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V – O Setor de Iluminação Pública tem obrigatoriedade de observar as Normas Técnicas de Engenharia na execução dos serviços de substituição das luminárias de LED de Alto Desempenho contempladas no convênio e no Plano de Trabalho.

VI – A responsabilidade do Setor de Iluminação Pública pela elaboração e aprovação dos projetos de engenharia para implantação das soluções de substituição das luminárias de LED de Alto Desempenho, inclusive pelo licenciamento ambiental e a solicitação de força pública quando for o caso.

VII – O Coordenador do Setor de Iluminação, ou mediante designação deste, ou qualquer profissional do Setor de Iluminação Pública deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas efetuadas, bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário, nesse aspecto, com aprovação do Diretor-Geral.

VIII – A obrigatório o Coordenador do Setor de Iluminação Pública, bem como o suplente do fiscal, nas ocasiões pertinentes ou de impedimento daquele, prestar informações necessárias à SINFRA, comunicadas antecipadamente ao Diretor-Geral, relativo à execução dos serviços de substituição das luminárias de LED de alto desempenho, contempladas no convênio, com o emprego dos materiais repassados pela SINFRA, devendo manterem documentados e formalizados todos os atos relativos à fiscalização, à substituição ou a qualquer registro realizado durante a execução do objeto para posterior prestação de contas.

Art. 5 – Qualquer alteração do Convênio ou do Plano de Trabalho, que exija formalidade, salvo aquelas que não são essenciais e que não implicam prejuízos tanto à LIMPURB quanto à SINFRA, preservado o interesse público, deverá ser apresentada, com as devidas justificativas, mediante solicitação no SIGCon, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

I – Em se tratando de situações que exijam imediatidade de solicitação, como situação de imprevisibilidade, proveniente de caso fortuito ou força maior, bem assim quaisquer impedimentos, deverá ser comunicada incontinentim à ao Diretor-Geral da LIMPURB para posterior registro no SIGCon, bem como para adoção das providências necessárias.

Art. 6 – Em observância ao Convênio 1062-2023, todos os colaboradores da LIMPURB deverão se abster de incorrer em hipóteses de suspensão da liberação dos materiais do MT Iluminado, atuando de forma cooperativa e célere, para o bem comum de toda coletividade, sob pena de responsabilidade, nas seguintes situações:

I – Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do material, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SINFRA e/ou órgão competente do sistema de

controle interno e externo do Estado.

II – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos materiais, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III – Quando for descumprida pela LIMPURB, por meio de ações de seus colaboradores, qualquer Cláusula ou condições do Convênio 1062-2023.

Art. 7 – Designam-se os servidores para Equipe de Fiscalização, os seguintes colaboradores para acompanharem e fiscalizarem a execução e a substituição das luminárias de alto desempenho, no âmbito do Convênio 1062-2023, podendo designar tantos profissionais quantos forem necessários para o pleno exercício de seu Ofício, desde que possua atribuições relacionadas à temática envolvida:

FISCAL DO CONVÊNIO:	JOSÉ LAURO DE MOURA SIQUEIRA , Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 769.685 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 513.356.481-04, Matrícula 4890845, Coordenador de Iluminação Pública, e-mail secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
----------------------------	---

SUPLENTE DO CONVÊNIO	ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO , brasileiro, portador de CPF 05717634137 e RG 22164847, Matrícula 4919256, Engenheiro Eletricista, e-mail luz.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
-----------------------------	--

Art. 8 - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE, CUMPRASE.

VALDIR LEITE CARDOSO

Diretor-Geral

LIMPURB

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR MAIS 120 DIAS, A PARTIR DO PRAZO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 009, DE 12 DE MAIO DE 2023, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir do vencimento previsto na Resolução nº 009 de 12 de maio de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em 17 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 294/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Amanda de Freitas Batista Fares**, Técnico Legislativo, matrícula nº. 7682, a promoção horizontal para Classe “D”, conforme artigo 9º, inciso I, §1º c/c artigo 11, inciso I, alínea “d” e artigo 12B, § 1º, inciso I, e a progressão vertical para a 2ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea “d” todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, a partir de 10/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 293/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 250/2023 de 01.08.2023,

RESOLVE:

Art.1º Interromper o gozo de férias do servidor **Rafael Martins da Cruz**, Chefe de Núcleo de Tramitação de Processos Legislativos, a partir de 14/08/2023, restando 09 (nove) dias de saldo a gozar.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 028 DE 16 DE AGOSTO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Processo Administrativo nº 031.027/2022 – Contrato nº 337/2023/PMC, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA – CNPJ Nº 97.531.702/0001-33, cujo objeto consiste na Cláusula Primeira - Fiscalização – no item 11.7 da nomeação pela Fiscalização da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR COM O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO A TOTAL MANUTENÇÃO DO PRÉDIO, DOS EQUIPAMENTOS E DOS UTENSÍLIOS UTILIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA” amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	TOMAZIA CATARINA DE AMORIM OLIVEIRA Cargo: Profissional de Nível Superior - Gerente de Nutrição; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA Cargo: Profissional de Nível Superior - Nutricionista; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	EDJANE ARAÚJO DA SILVA Cargo: Profissional de Nível Superior - Nutricionista; Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 031 DE 18 DE AGOSTO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Processo Administrativo nº 45.226/2022 – Contrato nº 340/2023/PMC, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa : BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.304.408/0001-33, cujo objeto consiste na Cláusula Décima - Fiscalização – no item 10.2 da designação pela Fiscalização do Contrato de “Aquisição de gás de cozinha e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades” amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	JESA MAYARA DE C. RAMIRES - MATRICULA: 4919224 - CPF: 823. XXX.XXX-91, EMAIL: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO - MATRICULA: 4042348 - CPF: 329.XXX.XXX-15, EMAIL: daf.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - MATRICULA: 4046784 - CPF: 329. XXX.XXX-15 EMAIL: daf.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA SADHPD Nº 29/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ Nº 1, DE 08 DE JULHO DE 2019, Art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar-se sem efeito as portarias nº 25, 26 e 27/2023, referente as comissões de monitoramento e avaliação das parcerias realizadas entre o poder público e as organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Cuiabá e dá outras providências.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2023.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
SADHPD
Em substituição legal

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2023/PMC

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2023/PMC, processo administrativo nº 089.660/2022, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, REMANEJAMENTO E REMOÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, A SEREM



REALIZADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS, E PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE TÁXI E MOTOTÁXI, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB.

LICITANTE	LOTES	RESULTADOS
RC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 30.639.331/0001-37	01 e 02	CLASSIFICADA/HABILITADA

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, 65 3645-6156, e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 21 de agosto de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 308/2023/PMC

Originário Chamamento Público Nº 004/2022/PMC Processo Administrativo Nº 49.229/2022 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora. Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa CARLOS DE ANUNCIACÃO RONDON (MARMITARIA RONDON), CNPJ: 28.722.371/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora. Kellen Cristina Silva OLIVEIRA, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1. Chamamento Público para o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes) para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá, conforme especificações e condições descritas neste Contrato e Termo de Referência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.2.** A remuneração da modalidade “para viagem” será de R\$ 15,00 (quinze) reais, considerando: 1.2.1 Subsídio da Prefeitura Municipal de Cuiabá no valor de R\$ 13,00 (treze reais); 1.2.2. Contrapartida do beneficiário no valor de R\$ 2,00 (dois reais). 1.2.3.A remuneração na modalidade “para consumo no local” será de R\$ 12,00 (doze reais), considerando: 1.2.4. Subsídio da Prefeitura Municipal de Cuiabá no valor de R\$ 10,00 (dez reais); 1.2.5. Contrapartida do beneficiário no valor de R\$ 2,00 (dois reais). 1.2.6. A contrapartida do beneficiário será paga diretamente ao estabelecimento comercial, não havendo qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD sobre tal parcela. **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do inciso II do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Natureza Da Despesa 113.3.90.39 Unidade Fonte 601 1500 Recursos Ordinários Programa/Ação 2079 **AMPARO LEGAL 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Planejamento, neste ato representada por seu Secretário, Senhor. Eder Galiciani, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Empresa DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.721.508/0001-47, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. Domingos Sávio Queiroz Porto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024**. 1.2. Alteração da Cláusula Sexta – Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	EDILBERTO GONÇALVES E SOUZA CPF: 432.XXX.XXX-82 - Matrícula: 2975976 Cargo: Professor Especialista - E-mail: edilberto.souza@cuiaba.mt.gov.br Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP
FISCAL DO CONTRATO	DAGMAR SOUZA MACEDO CPF: 393.XXX.XXX-00 - Matrícula: 4907014 Cargo: Gerente de Acompanhamento de Planos E-mail: dagmarmacedoo@gmail.com Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP
SUPLENTE DO FISCAL	ANTÔNIO MARQUES FERREIRA MENDES CPF: 292.XXX.XXX-82 - Matrícula: 4912621 Cargo: Assessor Técnico E-mail: antonio.mendes@cuiaba.mt.gov.br Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	EDILBERTO GONÇALVES E SOUZA CPF: 432.XXX.XXX-82 - Matrícula: 2975976 Cargo: Professor Especialista - E-mail: edilberto.souza@cuiaba.mt.gov.br Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP
FISCAL DO CONTRATO	DAGMAR SOUZA MACEDO CPF: 393.XXX.XXX-00 - Matrícula: 4907014 Cargo: Gerente de Acompanhamento de Planos E-mail: dagmarmacedoo@gmail.com Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento – SMP
SUPLENTE DO FISCAL	LAURA FÁTIMA ESPIRITO SANTO CPF: 615.XXX.XXX-87 - Matrícula: 4040339 Cargo: Profissional de Nível Fundamental, Lotação: SMP/DAF - E-mail: laurafatima@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 048.540/2023**, vinculado ao **Contrato nº 254/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, que tem como objeto a “Fornecimento de carimbos, confecção e/ou cópias de chaves, prestação de serviços de instalação e ajuste destes materiais.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 342/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 603/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-**PROCESSO GPE nº62164/2023- ADNEI DA SILVA SEIXAS SANTOS, TDI**, matrícula nº 2974968 ,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº353 /2023/SME**.

-**PROCESSO GPE nº 62227/2023- AURELIA LUZIA DE ARRUDA, TMIE**, matrícula nº 2975001 ,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº354 /2023/SME**.

-**PROCESSO GPE nº 62954/2023- AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO, TDI**, matrícula nº 2973395,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2012/2017, conforme **Despacho LP nº355 /2023/SME**.

-**PROCESSO GPE nº 63112/2023- CARMELITA HELENA DE OLIVEIRA, TDI**, matrícula nº 2975232,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 356 /2023/SME**

-**PROCESSO GPE nº62225/2023- CELIA REGINA DA SILVA, TDI**, matrícula nº 2973372 ,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 357 /2023/SME**

-**PROCESSO GPE nº 73360/2023- CLEONICE CASSEMIRA DE ARRUDA, TNE**, matrícula



nº 2975610,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 362 /2023/SME**.

-PROCESSO GPE nº63281/2023- FABIANE MARTINS POPOV BRITO, TDI, matrícula nº 2974933,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 358 /2023/SME**.

-PROCESSO GPE nº 62617/2023- LEILA DE CAMPOS FERREIRA, TDI, matrícula nº 2973353,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 359/2023/SME**.

-PROCESSO GPE nº 63379/2023- LUCILENE DE SOUZA SANTOS, PROFESSORA, matrícula nº 4027741,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme **Despacho LP nº360 /2023/SME**.

-PROCESSO GPE nº 62226/2023- SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, TDI, matrícula nº 4849976,03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2014/2019, conforme **Despacho LP nº361/2023/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 17 de agosto de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 604/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

-PROCESSO GPE nº 63360/2023- CRISTHIANE PEREIRA DE SOUZA, TDI, matrícula nº 4034460, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, **Despacho LP nº 351/2023/SME**.

PROCESSO GPE nº 62618/2023-JOÃO BATISTA DE AMORIM FILHO, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 4875165, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021 **Despacho LP nº 352/2023/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 17 de agosto de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 605 /2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, conforme previsto nos termos da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017,

-PROCESSO GPE nº62397/2023- NEUZALINA PRADO DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 2964749, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2005/2010, conforme **Despacho LP nº350/2023/SME**, **porém a sua concessão deverá ser retardada por 05 (CINCO) meses e anotada na ficha funcional**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 610/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 17 de agosto de 2023, a servidora **MAYARA KETLEN ALBERNAZ**, matrícula nº 4874944/4902912, da função de **COORDENADORA**

PEDSAGÓGICA no CEIC José Nicolau Pinto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 21 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 611/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 17 de agosto de 2023, a servidora **DALVA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 2964377, da função de **DIRETORA** no **CEIC José Nicolau Pinto**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 21 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 039/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O SEGUINTE CONTRATO: CONTRATO Nº 329/2023/PMC ENTRE MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER COM A EMPRESA ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 329/2023/PMC, firmado com a Empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA**, CNPJ: 36.932.853/0001-09:

Gestor do Contrato	Durcinet Cassiana da Silva – Matrícula: 2565284; CPF: XXX.517.521-XX;
Fiscal do Contrato	Herman Meire de Oliveira - Matrícula: 4891183 – CPF: XXX.825.241-XX - E-mail: hermann.oliveira@cuiaba.mt.gov.br.
Suplente do Fiscal	João Felipe Espíndola dos Santos – Matrícula: 4904425 –CPF: XXX.530.171-XX - E-mail: joao.santos@cuiaba.mt.gov.br.

Art. 2º - Contrato nº 329/2023/PMC que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-Booking), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 21 de agosto de 2023.

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 035/2023/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a CI Nº 2953/CTAS/SMS/2023 e MVP Nº 00.074.280/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CONTRATO Nº 090/2023/PMC	
UNIDADE CAPS II CENTRO: Endereço: Rua Jessé Pinto Freire, nº 180, Centro Sul	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: JÉSSICA YUMI KITAYAMA PAES DE BARROS CPF: 024.967.051-82 Matricula: 4877241 Contato: (65) 99284-6663 E-mail: jessicaykpbarros@outlook.com
FISCAL DO CONTRATO	Nome: JANAINA NAIARA DE OLIVEIRA CPF: 025.304.611-47 Matricula: 4914514 Contato: (65) 99617-6554 E-mail: nayarabastos.gui@gmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: MARLUCE ALVES E SILVA CPF: 314.348.351-20 Matricula: 1554325 Contato: (65) 99239-1146 E-mail: alvesmarluce632@hotmail.com

UNIDADECAPS I CPA IV: Endereço: Rua Pardal, Quadra 110, S/Nº, CPA IV.	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: DEIZA DA SILVA PRADO ALMEIDA CPF: 328.901.681-15 Matricula: 4919309 Contato: (65) 99200-1119 E-mail: dpradoalmeida@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Nome: EDNA VANESSA SILVA CPF: 896.746.931-49 Matricula: 4883100 Contato: (65) 98149-6603 E-mail: vanessa_ferreira@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: CARMEN WALDIRENE LENTZ MOREIRA CRUZ CPF: 978.445.780-68 Matricula: 4919309 Contato: (65) 99212-4767 E-mail: waldirene12@hotmail.com

UNIDADE CAPS II CENTRO Endereço: Rua Jessé Pinto Freire, nº 180, Centro Sul	
--	--

GESTOR DO CONTRATO	Nome: ROSILEIDE LOPES BEZERRA CAPILÉ CPF: 630.902.011-00 Matricula: 4904506 Contato: (65) 98120-7574 E-mail: rosi.capile@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Nome: MYRIAN MAZZARELO DE OLIVEIRA LOPES CPF: 496.738.071-91 Matricula: 1000593 Contato: (65) 99606-7334 E-mail: myrianmlopes@yahoo.com.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: GIANI SOARES RAMOS CPF: 622.407.061-04 Matricula: 1000168 Contato: (65) 99251-2581 E-mail: linagi.biel@gmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2023:

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 15 de agosto de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.